



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E
PARCELAMENTO DO SOLO, POLÍTICA URBANÍSTICA E HABITAÇÃO

PARECER COM RESSALVA Nº 4699/2024

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 4962/2023

RELATOR: MARCELO LESSA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA QUADRA PÚBLICA DE ESPORTES LOCALIZADA NA RUA RUA CARMEM PONTE MARCOLINO, 823, CHÁCARA FLORA, , PETRÓPOLIS - RJ.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de um Projeto de Lei do Exmo. Vereador Dudu, que visa denominar, "Quadra José Charles dos Santos Nascimento" a quadra pública de esportes, localizada na Rua Carmem Ponte Marcolino, Chácara Flora, Petrópolis - RJ.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, Política Urbanística e Habitação, conforme disposto pelo Art. 35, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

XIV - Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, Política Urbanística e Habitação:

a. Exame e emissão de parecer sobre todas as proposições e matérias relativas à:

1 - cadastro territorial do Município, planos gerais e parciais de urbanização ou reurbanização, zoneamento, uso e ocupação do solo;

II - VOTO:

Justifica o autor que:

"Encaminho a essa Casa Legislativa para apreciação dos nobres pares, o presente projeto de lei denominando a quadra pública localizada na Rua Carmem Ponte Marcolino, 823,

Chácara Flora, Petrópolis - RJ, passando a ser conhecida como: **Quadra José Charles dos Santos Nascimento**.

Queremos homenagear este cidadão petropolitano pela sua grande contribuição para o esporte local, principalmente na referida quadra, onde promovia campeonatos na localidade.

O Senhor José Charles foi funcionário da Câmara Municipal de Petrópolis de 2017 à 2023, foi morador durante muitos anos do bairro Chácara Flora.

Faleceu no dia 10 de junho de 2023, com 38 anos de idade, tendo deixado como exemplo o cidadão de bem que era amigo de todos, e sempre presente e lutando pelo seu bairro."

LEI Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979

(...)

CAPÍTULO I

Disposições preliminares

Art. 2º. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.

§ 5º A infraestrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.

§ 6º A infraestrutura básica dos parcelamentos situados nas zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social (ZHIS) consistirá, no mínimo, de:

I - vias de circulação;

II - escoamento das águas pluviais;

III - rede para o abastecimento de água potável;

IV - soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.

(...)

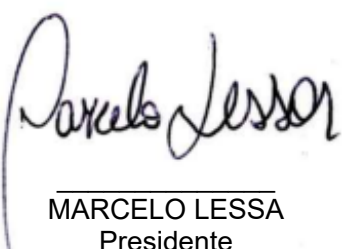
Segue em anexo no processo físico fotos da localidade.

Ante o exposto, manifestamos Favoravelmente com ressalva a tramitação desta proposição, pois a referida quadra encontra-se em obras devido os fortes temporais que afetaram nossa cidade em fevereiro e março de 2022.

III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, Política Urbanística e Habitação (Presidente) manifesta-se **Favoravelmente com ressalva** à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 20 de junho de 2024



MARCELO LESSA
Presidente



JUNIOR PAIXÃO
Vogal